

DOSSIÊ: SENTIDOS DO FAZER JUDICIAL E POLICIAL: ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS E SISTEMA DE JUSTIÇA

“TEM QUE ABORDAR PARA CONHECER” - O NASCIMENTO DO X-9¹: UM INSTRUMENTO DE INVESTIGAÇÃO UTILIZADO PELOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PERLA ALVES BENTO DE OLIVEIRA COSTA

Pesquisadora vinculada ao Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC/UFF). Pesquisadora vinculada ao PSICOCULT/UFF. Doutoranda no Programa de Pós Graduação em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense. Mestre no mesmo programa. Possui graduação em Pedagogia (UERJ 2012), graduação em Tecnólogo em Segurança Pública e Social (UFF 2016).

RESUMO

Este trabalho apresenta um esforço no sentido de compreender as moralidades que estão envolvidas quando o policial militar aborda um usuário de drogas e não o conduz para a delegacia a fim de fazer o registro de ocorrência. Além disso, discute uma das técnicas de investigação, exercida pelos policiais militares, a utilização do “X-9”, visto como uma “relação de parceria” com os informantes. Após a implantação da lei 11.343/06 percebeu-se um maior número de registros nas delegacias em relação ao tráfico e uma redução no que tange aos registros de posse e uso, que caracterizam usuários. Contudo, a diminuição nos números de registros não significa dizer que as abordagens, aos usuários de drogas realizadas pelos policiais militares tenham se reduzido, já que os procedimentos criminais continuam os mesmos. E a lei é a todo instante atualizada pelos operadores.

Palavras - chave: Abordagem policial; Usuário de drogas; “X-9”.

ABSTRACT

“YOU HAVE TO APPROACH IT TO GET TO KNOW IT” - THE BIRTH OF THE X-9: AN INVESTIGATION TOOL USED BY THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO

The present paper presents an effort to understand the morals that are involved when the military police officer approaches the user of drugs and does not take him to the police station in order to register. In addition, it discusses one of the investigative techniques practiced by the military police, which is the use of “X-9”, seen as a “partnership relationship” with informants. After the implementation of law 11.343 / 06, there was a greater number of registrations in the police stations in relation to the traffic and a reduction in the registers of possession and use, which characterizes users. However, decreasing numbers of records does not mean that the approaches taken by military police to drug users have been reduced, since criminal procedures remain the same. And the law is constantly updated by operators.

Key - words: police approach; drug user; “X-9”.

¹ Em conformidade com os interlocutores, X-9 é aquele que estabelece uma relação de parceria com os policiais. Aquele que “passa as informações em relação à localização das drogas”.

INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta as práticas dos policiais militares do estado do Rio de Janeiro, no que tange às abordagens aos usuários de drogas e ao posterior relacionamento estabelecido entre os policiais e alguns abordados. Estes configuram - se como “X-9”, uma categoria nativa que indica que os policiais estabelecem uma relação de “parceria” que se aproxima do circuito moral de trocas, expressão cunhada por Mauss (1950), no Ensaio sobre a dádiva, para designar o “dar, receber e retribuir”. O X-9 dá a informação ao policial, que a recebe e retribui com drogas, sexo, dinheiro ou proteção: a forma de retribuição está em conformidade com o relacionamento celebrado entre ambos.

O policial, em seu patrulhamento, pode abordar ou não um usuário de substância entorpecente e, a partir do flagrante, pode conduzir ou não o usuário para a delegacia com a finalidade de fazer o registro de ocorrência. Esta discricionariedade surge como um dos atributos do poder de polícia e traduz-se em livre escolha, para fins de administração da oportunidade e da conveniência em exercer o poder de polícia, bem como, de apoiar as sanções e empregar os meios necessários, para que seja atingido o objetivo desejado, isto é, a proteção de algum interesse público.

Entretanto, tal conceito contém inadequações para explicar algumas práticas policiais. Muniz (2006) aponta três elementos fundamentais para uma definição de discricionariedade policial: o sujeito da decisão, a autonomia da decisão e a escolha entre “agir e não agir”. O primeiro elemento refere-se ao sujeito da ação e associa a discricionariedade a uma capacidade exercida de forma individual pelos policiais, segundo destaca a natureza da autonomia decisória da ação discricionária, possível quando se tipifica como última decisão do policial. Este elemento apresenta a possibilidade de outros cursos de ação ou possibilidades de escolha a serem adotados. O terceiro elemento diz respeito à opção do policial em “agir e não agir”, o que permite o reconhecimento da opção de “inação” do policial. Kant (1995) destaca que o exercício desses poderes discricionários implica uma flexibilidade na aplicação da lei, pois, quando o policial opta por não conduzir o usuário de drogas para a delegacia, baseado em seu poder discricionário, faz uso deste mesmo poder para apreender a substância de forma não oficial.

Quando o policial conduz, é feito, na delegacia, o registro. O usuário pode ser penalizado com advertência sobre os efeitos da droga, prestação de serviço à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, sendo as duas últimas penalidades permitidas por um período máximo de cinco meses. Tais sanções são aplicadas pelo sistema judiciário e não pela autoridade administrativa, o delegado. O policial pode optar por não conduzir o usuário até a delegacia e, nestes casos, a justificativa permeia desde o tempo empregado para o registro até a aplicação de penas particularizadas pelos policiais.

O campo de pesquisa para a realização deste trabalho foi um batalhão da polícia militar no interior do estado, atende oito municípios e conta com um efetivo de aproximadamente 600 policiais. Por meio de observação participante, a pesquisadora acompanhou as práticas dos policiais e conversou com eles sobre tais comportamentos. Velho (1981) salienta que a observação participante, a entrevista aberta e o contato pessoal direto com o universo investigado constituem métodos de pesquisa tradicionalmente

reconhecidos pela Antropologia. A opção por tal metodologia se deu tendo em vista a atividade policial da pesquisadora, cujas questões e inquietações levaram à percepção da existência de práticas não oficiais que culminam no êxito de ocorrências. O recorte desta pesquisa se restringiu a ocorrências envolvendo drogas.

“O observador participante coleta dados através de sua participação na vida cotidiana do grupo ou organização que estuda” (BECKER, 1993, p. 14). Desta forma, para estudar as atitudes dos policiais, colegas de trabalho da pesquisadora, no que tange a seus procedimentos e lógicas peculiares, foi necessário um afastamento, para que assim se pudesse estranhar o familiar, como sugere Velho (1981). Tal afastamento permitiu o surgimento das inquietações que haviam motivado ao ingresso da autora do estudo no ambiente acadêmico, proporcionando um posicionamento crítico e instigante. Por várias vezes, foi necessário vestir e desvestir dos papéis de policial e pesquisadora, a fim de dar continuidade aos trabalhos acadêmicos e institucionais.

Velho (1981) aponta que o conhecimento cotidiano em relação ao ambiente e aos sujeitos da pesquisa não garante um objeto mais conhecido. Assim, a partir do afastamento, e a cada conversa com os policiais, apresentavam-se nuances até então não percebidas. Este fato, por vezes, levou à percepção de que, mesmo pertencendo à mesma instituição, existiam fatores a distanciar a pesquisadora dos demais policiais.

A identidade dos interlocutores, durante a pesquisa, foi integralmente preservada, em decorrência do caráter prático das respostas que, algumas vezes, distinguiram-se do que é ensinado nos bancos escolares. Dar-lhes nomes poderia gerar uma exposição desnecessária. Do mesmo modo, durante todo o trabalho, os nomes atribuídos aos personagens e aos locais são fictícios.

Os interlocutores não se opunham quando, no meio dos diálogos, eu fazia anotações, no caderno de campo ou, dependendo das circunstâncias, no bloco de notas ao lado do telefone. A pesquisa foi entendida pelos interlocutores como peça fundamental para a realização do mestrado e não observei qualquer interlocutor se esquivando dos meus questionamentos. Muitas praças pediram detalhes em relação ao ingresso no Programa de Pós-Graduação de Sociologia e Direito, como uma expressão de curiosidade e admiração. No âmbito das praças, notou-se um sentimento positivo de “representação”, tendo em vista o pertencimento da autora ao programa de pós-graduação e sua identificação com as demais praças, o que não se observou em muitos oficiais.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PMERJ) E SEUS POLICIAIS

Segundo Holloway (1997), as instituições policiais são fundamentais o mundo moderno, pois foi através delas que o poder do Estado invadiu o espaço público para controlar e dirigir o comportamento das pessoas. Desta forma, destaca-se como instituição de controle social. Atualmente, faz-se presente na mídia e, em grande parte, em razão de críticas públicas às atitudes e aos posicionamentos de seus agentes, em fatos ligados à corrupção, abuso de autoridade ou erros técnicos relacionados, por vezes, a falhas no treinamento. São atitudes que comprometem o nome de uma instituição bissecular e que, em sua maioria, são criticadas por não atenderem de forma satisfatória aos anseios e demandas da atual sociedade democrática de direito.

Os policiais, no caso brasileiro, como salienta Kant de Lima (1995), são dotados de uma ética profissional que serve de fundamento para o exercício de uma interpretação autônoma da lei, o que se observa quando um policial aplica a penalidade que julga justa aos usuários de drogas, nas abordagens. A redação da nova lei de drogas, que não penaliza com privação de liberdade os usuários, é entendida pelos policiais de forma negativa. Eles ressaltam que as penalidades previstas na nova lei não são suficientes e “não dão conta do recado”. O trabalho de campo indica que o policial militar vislumbra como ineficaz e ineficiente a não detenção para o usuário. Conforme um interlocutor:

Quando se aborda um usuário com pequena quantidade de drogas, não compensa levar pra DP por questões de tempo gasto na ocorrência e o fato de o acusado não ficar agarrado, mas a gente recolhe o material e geralmente dá um sacode no usuário. Mas quando é de nosso conhecimento que o usuário pretende fazer prova para a polícia, a gente leva. (Subtenente com 18 anos de serviço).

Esse policial por algum tempo comandou o Patamo², e sua fala revela algumas das moralidades presentes em não conduzir o usuário para a DP. No que diz respeito ao tempo para registrar a ocorrência, os interlocutores salientaram que sua burocracia demanda mais tempo para os policiais do que para o usuário e que, quando na delegacia legal, na maioria das vezes, o usuário é liberado primeiro, de modo que os policiais são tomados por uma mistura de sentimentos como insatisfação e desmotivação.

De acordo com a pesquisa de Miranda Oliveira e Paes (2007), o programa delegacia legal apresenta como objetivo reestruturar modelos e práticas que são levadas a cabo pela polícia. Foi proposto no governo de Anthony Garotinho (1999) e continuou nos governos seguintes – Rosinha Garotinho (2003-2006) e Sérgio Cabral (2007). As principais transformações foram: a) a implantação de uma nova forma de organização do trabalho policial. Se antes, três policiais eram responsáveis pela investigação, agora, o inspetor é o responsável pelos procedimentos a que atende, devendo realizar o registro e a investigação; b) os procedimentos passaram a ser coletados e processados sob uma nova forma de registro, com procedimentos informatizados e feitos diretamente no computador em formulários *online*, o que aumentou o tempo para registro de uma ocorrência; c) o programa foi também uma tentativa de mudança comportamental por meio de cursos de capacitação para que os agentes soubessem manusear os novos instrumentos; d) objetivando valorizar a transparência, o monitoramento e o controle das atividades policiais foram socializados em uma rede que liga as delegacias legais.

O fato de o policial recolher a droga, numa abordagem, é naturalizado pelos operadores da lei, não causando estranhamento nem ilegalidade. Os agentes vislumbram tal prática como instrumento necessário para o êxito das ocorrências de apreensões de droga. O “sacode” ao usuário assemelha-se à categoria nativa “esculacho” (PIRES, 2011), em que a abordagem se pauta na premissa de que a pessoa abordada é criminosa. Fazendo uso da violência, que desrespeita o usuário como cidadão, os policiais aplicam as “penas” que julgam eficazes e utilizam-se de práticas inquisitoriais (KANT, 2014) a fim de buscar confissões. Tais confissões, na maioria das vezes, referem-se ao local onde a droga foi adquirida ou à identidade do proprietário.

A substância apreendida serve para incriminar um cidadão que, segundo os policiais, possui envolvimento com o tráfico. A prática de se apoderar indevidamente da substância caracteriza a arbitragem policial

² *Patrulhamento Tático Motorizado complementa o policiamento ostensivo com a formação de grupos treinados e selecionados para ações policiais especiais, em diversas situações. Atua sobre concentrações de delinquentes e ou nitidamente caracterizadas por forte incidência criminal ou contravencional. O patrulhamento é executado dentro de toda a área da Unidade, as atividades são desenvolvidas conforme planejamento estabelecido, por ações diárias, semanais ou mensais. É empenhado em caso de apoio às rádio-patrolhas.*

(KANT, 1995) marcada pelo exercício de práticas não oficiais. Incriminar, neste caso, aproxima-se do conceito de incriminação do sujeito autor do evento (MISSE, 2008), em virtude de testemunhos ou evidências intersubjetivamente partilhadas, e se correlaciona com a sujeição criminal (MISSE, 2008). Esta se refere a um processo de seleção prévia dos sujeitos que irão compor um tipo social cujo caráter é socialmente considerado “propenso a cometer um crime”. Os processos de incriminação e sujeição criminal caminham lado a lado nas abordagens policiais, o que faz perceber que estão correlacionados a uma prática, a um faro policial (ALBERNAZ, 2015), que se refere a um saber-fazer construído a serviço da suspeição, do controle, da previsibilidade e da vigilância. O que condiz com a fala de um interlocutor (cabo, 10 anos de polícia), segundo o qual, para conhecer “os vagabundos” deve-se abordá-los: “Se você não (os) abordar, você não (os) conhece”.

A NECESSIDADE DE ABORDAR

“No dia que a minha guarnição de Patamo está de serviço, duvido que o pessoal do morro desça. Duvido. Somos conhecidos, pelos vagabundos, como a equipe boladão”.
(Sargento com 18 anos de serviço).

O interlocutor ressalta a personalidade da sua guarnição e sua “fama”. Essa personalidade se faz presente na fala de outro interlocutor, tornando-se comum entre os policiais que figuram como os principais autores de ocorrências de apreensão de drogas.

“Eu já prendi um cara com uma trouxinha. Mas eu era o condutor da ocorrência, né! Não acredito que se fosse um PM não conhecido do delegado, isso teria acontecido”.
(Sargento com 13 anos de serviço).

Em outubro de 2006, entra em vigor no país a lei 11.343, que reduziu a pena para o usuário de drogas e, avolumou a pena para o traficante. Na prática policial da autora e em especial no decorrer deste trabalho, percebe-se o descontentamento do policial militar no que diz respeito ao fato de o usuário de drogas não ter sua liberdade cerceada. Isso, segundo os interlocutores, faria com que os policiais ficassem “enxugando gelo”, ou seja, o usuário de drogas, ao ser levado à delegacia, não seria preso pelo delegado e, caso fosse preso por tráfico, seria libertado pelo juiz.

“Essa nova lei de drogas é uma vergonha. Ela desmerece nosso trabalho. Do que adianta pegar o vagabundo se o delegado de polícia vai lá e solta porque a lei não permite que ele fique agarrado? Viciado tem que ficar preso. Viciado é quem financia o tráfico. Se não existisse o consumidor não existiria a oferta do produto. E se não existisse o tráfico não existiria essa guerra que se tornou o Rio de Janeiro”.
(Subtenente com 18 anos de serviço).

Essa condição causa uma grande indignação e revolta nos policiais que, atrelando o usuário à criminalidade, veem na lei um desmerecimento de suas práticas policiais. Como se o policial vislumbrasse que sua única função é prender pessoas e, mais especificamente, prender pessoas que apresentem algum enlace com as drogas. Este descontentamento chama a atenção para qual seria a função da polícia militar, tendo em vista que, constitucionalmente, sua missão é garantir a ordem pública. Contudo, tal conceito é amplo e subjetivo, o que permite uma flexibilização da atuação dos agentes objetivando interesses diversos. O site

do Instituto de Segurança Pública³ categoriza a apreensão de drogas como a principal atividade policial, ao apontar a produção dessa corporação. Segundo a lógica do policial, o usuário de drogas estaria ligado ao crime e, não sendo penalizado com cerceamento de liberdade, o serviço policial não estaria recebendo o devido reconhecimento por parte das autoridades. Esse entendimento fica explícito na declaração de um interlocutor que vislumbra como única punição cabível a um usuário de drogas a privação da liberdade.

Ao se atribuir uma pena mais pesada ao tráfico de drogas, cresce o número de registros categorizados como tráfico em relação à posse e ao uso. Boiteux (2006) sugere que uma das consequências desse rigor penal sobre o tráfico é o aumento da população carcerária, acrescido ao fato da inafiançabilidade do delito, estando proibida a concessão de graça, indulto, anistia e liberdade provisória. Grillo, Policarpo e Veríssimo (2011) sugerem que o abrandamento da pena a favor do usuário pode servir como um argumento de negociação para os indivíduos flagrados em posse de drogas. Sob esta perspectiva, o abrandamento da punição aos usuários faz com que os policiais mantenham suas atitudes entre a legalidade e a ilegalidade.

A lei não especifica o quantitativo que define o enquadramento como tráfico ou posse e uso, quem define tal classificação é a autoridade policial, agindo sob a influência do discurso do policial militar condutor da ocorrência. A pesquisa realizada por esta pesquisadora tem apontado que os critérios para a autoridade policial registrar o fato como tráfico ou posse e uso são subjetivos e não estão ligados somente à quantidade de drogas apreendida e ao cenário onde se iniciou a ocorrência. Desta forma, corroborando os estudos de Zaluar (1999), a quantidade apreendida não é critério diferenciador e esta indefinição do que é posse e do que é tráfico favorece a inflação do poder policial. Isso, por sua vez, proporciona um aumento das práticas que culminam na, como pontuam Grillo, Policarpo e Veríssimo (2011), a ausência de critérios que facilitem a distinção entre o uso e o tráfico não é uma imperfeição da lei, mas uma consequência da impossibilidade de uma diferenciação objetiva e eficaz. As classificações penais são arbitrárias. A realização da pesquisa de campo tem apontado que a posição que o policial militar ocupa na hierarquia intrínseca⁴ está diretamente relacionada à tipificação do crime com o delegado.

OUTROS CRITÉRIOS, OUTRAS PRÁTICAS

Em diversos momentos, durante a realização deste trabalho, observou-se como a categoria “respeito” se faz presente. Em uma entrevista, um cabo disse que certa vez estava em seu patrulhamento quando abordou um cidadão, que teria dito: *“pode abordar, tá na mente”*, em uma tentativa de justificar que não portava substância alguma que o enquadrasse em um flagrante. O policial disse ter se sentido desrespeitado. O respeito apareceu novamente quando, um usuário de maconha, de aproximadamente 45 anos, relatou ser respeitoso ao fazer uso de drogas. Este usuário era conhecido de vários policiais, pois trabalhava com empréstimo consignado e desta forma tinha a liberdade de entrar nos destacamentos para fazer pequenos empréstimos aos militares. Contudo, ele contou que quando fumava, fazia questão de se manter escondido, numa tentativa de respeitar o outro. Este usuário relatou que uma vez denunciou um rapaz à polícia, porque num comentário esnobe ele teria dito que a PM *“não dá conta do seu recado”*. Durante sua fala, ele repetiu diversas vezes a frase *“mas, eu sou amigo dos policiais”*, como se a amizade com alguns policiais o tornasse indiferente em relação às leis, que são para todos. Ele utilizava essa fala

3 De acordo com seu sítio eletrônico, é uma autarquia criada em 1999 que visa colaborar com a promoção dos saberes comuns à segurança pública, sendo responsável pela divulgação dos índices de criminalidade do estado do Rio de Janeiro.

4 Ver Costa (2018)

como um “escudo”, respeitava a atuação correta da polícia, mas não se sentia “*um qualquer*”, ou seja, na definição de Da Matta (1997), ele se colocava como pessoa e não indivíduo. Essa distinção revela uma hierarquia posicionando o indivíduo de forma superior, merecedor de um tratamento diferenciado.

Marcelo, interlocutor policial, disse que já se deparou com situações em que usuários de drogas não foram conduzidos à delegacia por serem filhos ou parentes de pessoas por quem o policial tinha algum tipo de consideração. Esses casos eram comuns e ocorriam, em especial, quando o envolvido era familiar de outro policial. Nesses casos, o policial que realizara a abordagem, procurava o parente do usuário, relatando o ocorrido. Entre estes dois policiais criava-se uma relação de consideração a partir do fato.

Outra prática rotineira correspondia a “entrar na cabeça”, quando os policiais firmavam a parceria com o X-9 ou, em momento de intimidade com a companheira de um traficante, tentavam convencê-la a deixar o esposo. A prática também compreendia o convencimento do proprietário de uma residência para que permitisse a entrada de policiais para realização de busca. De certa forma, na linguagem policial, “entrar na cabeça” está relacionado com um processo de convencimento para que práticas “ilegalistas” (FOUCAULT, 2009) sejam praticadas. Tal comportamento assemelha-se às práticas dos integrantes da facção criminosa Primeiro Comando da Capital, como bem salientam Biondi e Marques (2010), em que o “entrar na mente” visa manipular o outro a fim de alcançar um objetivo. Assim, por mais que os cenários e os autores sejam distintos, em suma, o propósito é o mesmo.

Quando o policial adentra a casa de uma pessoa, por vezes, não está munido de mandado de busca, desta forma, mediante uma prática de “entrar na cabeça”, faz com que o residente franqueie sua entrada. O franquear a entrada refere-se a um termo comumente perceptível nos diálogos entre policiais ou mesmo na leitura dos registros de ocorrência. Um interlocutor relatou que, para entrar na casa de uma pessoa sem um mandado, seria necessária sua permissão e, para isso, realizava-se uma encenação.

Nessa encenação, cada policial assumia um papel, um “bonzinho” e um “mau”, e como numa peça teatral devidamente acordada, cada qual se utilizava do seu poder de convencimento. Assim, o personagem mal dizia saber que a pessoa era culpada, enquanto o personagem bom dizia confiar na inocência dela, mas que precisaria entrar em sua casa. Os interlocutores apontaram a necessidade de abordar as pessoas, a fim de conhecer “*quem é quem*” em uma localidade. Todavia, a abordagem policial, segundo os preceitos da instituição, está atrelada a uma atitude suspeita, negando-se a existência de indivíduos suspeitos.

Dessa forma, cabe ao policial aplicar a normatização da lei ou o benefício do seu não cumprimento de acordo com sua personalidade, catalogando os cidadãos entre aqueles que merecem o rigor da lei e aqueles que merecem seu poder discricionário. “*Para os inimigos, o rigor da lei; para os amigos, suas brechas*”, como bem apontou um sargento com 23 anos de carreira.

“Antigamente, a gente levantava uma prata fazendo umas abordagens. A gente já sabia os locais que podíamos ir e fazíamos a festa. Hoje não dá mais. Hoje qualquer um tem um telefone que grava e que tira foto. Aí fica ruim. Quem fez, quem não fez, não faz mais”.
(Subtenente reformado há 5 anos).

Uma modalidade de abordagem desencorajada pela instituição é o “Pára, Pedro”, que consiste em abordagens inopinadas, extemporâneas, que acontecem, em vias secundárias. Nesta modalidade de abordagem, é comum, diante de alguma irregularidade, seja do condutor do veículo seja da carga, o

pagamento de um “pedágio” para que o caso “morra ali”. A pesquisa de campo permitiu concluir que esta prática se reduziu com o passar dos anos. E, quando questionados, os interlocutores, salientaram a preocupação da guarnição em relação à atitude dos abordados e a facilidade de se comprovar a prática e denunciá-la. É comum entre os interlocutores o reconhecimento da tecnologia como instrumento que causou a redução destas abordagens. Outro fator que pode ser considerado como facilitador, neste caso, é o número de prisões e exclusões de policiais envolvidos em crimes.

O CIRCUITO MORAL DA TROCA

Por mais antigo que seja o ato de trocar, e por mais que o objeto de troca seja simbólico para os envolvidos, a troca era uma prática naturalizada entre os policiais militares e atores com quem esses vislumbravam parcerias. As trocas aconteciam entre pessoas morais (MAUSS, 1950), o que quer dizer que o patameiro⁵ ou o galáctico⁶ eram os principais autores deste movimento.

E o que se trocava? Essas pessoas morais trocavam informações, drogas, sexo, prestígio e proteção. O ato ia muito além de uma troca material somente, relacionava-se com práticas e éticas corporativas que não se apresentavam em qualquer ordenamento jurídico, mas que faziam parte das práticas do policial militar que trabalhava na rua, com especial destaque para os que se encontravam no topo de uma hierarquia tácita, o Patamo e a P2 (serviço reservado). Este movimento de troca se fazia necessário para que as ocorrências (envolvendo drogas) se desenrolassem e o sistema de engrenagem do Estado fosse movimentado. O policial que fazia a ocorrência ganhava, o seu comandante direto e o comandante da unidade ganhavam. E ganhavam o que? Ganhavam prestígio e honra diante de seus pares, subordinados e superiores.

Todas estas instituições exprimem unicamente um fato, um regime social, uma mentalidade definida: é que tudo, comida, mulheres, crianças, bens, talismãs, solo, trabalho, serviços, ofícios sacerdotais e classes, é matéria de transmissão e de entrega. Tudo se passa como se houvesse troca constante de uma matéria espiritual compreendendo coisas e homens, entre os clãs e os indivíduos, repartidos entre as classes, os sexos e as gerações. (MAUSS, 1950, p. 69).

O circuito da troca verificado na pesquisa se aproxima da “regra do direito e do interesse” apontada pelo mesmo autor. O ensaio de Mauss aponta a obrigatoriedade da retribuição nas relações fundadas em presentes. A triangulação dar – receber – retribuir existe desde as sociedades arcaicas, especialmente onde não havia o uso da moeda, e encontra-se nas práticas dos policiais militares até hoje. As dimensões morais que circundam as trocas entre os policiais e os informantes se dão na mesma lógica. Se, por um lado, o informante dá a informação ao policial, este recebe e retribui indo ao local e fazendo a ocorrência, ocasionando, assim, o presente que espera o informante.

NA PRÁTICA

“Não costumo levar o usuário para a delegacia. Ele não fica preso e ainda sai da DP primeiro que a gente. Quando eu vejo um drogado, vou lá abordar, dou o sacode e travo a droga. Sei de colegas que usam. Mas não passo para os colegas, não. Uso essa droga para alimentar meus fiéis ou então

5 Policiais que atuam no Patamo.

6 Policiais que atuam no serviço reservado, que igualmente aos patameiros são os principais autores das ocorrências envolvendo apreensão de drogas.

plantar em alguém e levar para a DP e enquadrar no tráfico. Grande parte das guarnições sempre tem alguma droga guardada para usar na hora certa”.
(Subtenente com 23 anos de serviço).

“Todo mundo que trabalha na rua tem seu X. Sem o contato, ninguém arruma nada”.
(Cabo com 11 anos de serviço).

“O que se troca? Troca - se tudo. Drogas, dinheiro, sexo e proteção. E o que temos de retorno? A informação. E quem tem informação, tem tudo. Informação é poder”.
(Sargento, com 17 anos de serviço).

Além de servir para incriminar um cidadão, outra utilidade para a droga apreendida era o circuito de troca com o “X-9”. Este pode ser compreendido como uma categoria nativa que se relacionava com os policiais através de uma relação baseada na “parceria”, como diziam os policiais, sendo um ator normalmente oculto, mas que se fazia presente em ocorrências com apreensão de elevadas quantidades de drogas. O X-9 diferenciava-se do colaborador, que era um morador de certa localidade onde o tráfico ocorria e que delatava fatos e pessoas para o policial, que, assim procedia ao flagrante e registrava a ocorrência. O que o colaborador objetivava com a denúncia era o término daquela situação que o incomodava, pois não participava dela, ao contrário do X-9. A relação do policial com o colaborador se dava a partir de contatos sociais, ao passo que com o X-9 isso ocorria, via de regra, por meio da abordagem.

Os interlocutores revelaram que o contato inicial com o “X-9 *viciado*” ocorria em uma abordagem policial em que a droga não era apreendida e uma parceria era estabelecida. Essa parceria seria interessante, pois o “viciado” teria acesso ao local onde a droga era estocada. O policial aguardaria um contato telefônico com informações relacionadas às drogas na “boca de fumo” frequentada pelo usuário. Os interlocutores revelaram que o relacionamento com o X-9 era aprendido com a prática dos mais antigos, ou seja, constituía uma atividade naturalizada compartilhada no dia a dia.

O “X-9 *bandido*”, por sua vez, era aquele que praticava o ilícito, com a ciência dos policiais, e que denunciava o “adversário” a fim de obter maior reconhecimento e publicidade na comunidade. Assim, o informante utilizava-se da polícia como blindagem para a prática de seus ilícitos. Muitos policiais reconheciam que este modelo de informante não deveria ser adotado. Aqueles que, utilizavam o X-9 bandido tendiam a minimizar os delitos por ele cometidos, ao mesmo ao mesmo tempo em que maximizavam a ocorrência que podia surgir a partir da delação. Os que não o utilizavam, apontavam como razão o medo da revelação da verdade.

O “X-9 *viciado*” geralmente passava aos policiais informações referentes à boca de fumo que frequentava, tinha acesso a informações que facilitavam a atuação policial. Esse indivíduo oferecia informações desde que, após a ocorrência, fosse beneficiado com certa quantidade de drogas ou dinheiro. Ao realizar esse movimento com o X-9, o policial se posicionava como um detentor de mercadoria política (MISSE, 2008) que combinava especificamente dimensões políticas e econômicas.

O fato de os procedimentos criminais continuarem os mesmos permite a produção das “mercadorias políticas”, em conformidade com Misse (2008). O policial apreendia a substância entorpecente num momento e, em seguida, passava parte da substância para o X-9. Esta prática naturalizada pelos agentes representa um ilegalismo que, segundo Foucault (2009), são práticas aceitas de fato, mas não de direito.

Interlocutores salientaram que “confiam desconfiando” nas informações emitidas pelo X-9. Confiavam quando averiguavam sua veracidade, mas, desconfiavam por acreditarem que o informante podia estar “armando” contra os policiais. Nos contatos telefônicos, os policiais não informavam sua localização e afirmavam que estavam de serviço todos os dias, numa tentativa de preservar sua família e a si mesmo.

Não raramente, técnica de investigação utilizada pelos policiais militares para se chegar a apreensão de drogas era a aproximação a companheira de traficante de certa localidade. De acordo com os interlocutores, esta prática era rotineira e os encontros ocorriam longe da comunidade de atuação do traficante. A esposa destes, por vezes carente e descontente com alguns de seus posicionamentos, viam no policial um amante e confidente. Assim, o policial tinha acesso a informações importantes do vínculo familiar e do comércio de entorpecentes praticado por aquele traficante. Nesses relacionamentos, por vezes, em momentos de intimidade, o policial expunha os riscos a que a mulher se submetia por estar no “mundo do crime”. Um interlocutor salientou que já se apaixonara por uma X-9 e que “fez um trabalho” no sentido de aconselhá-la a sair do mundo do tráfico. Esta mulher, após certo tempo de relacionamento, separou-se do traficante e mudou-se para outro estado. Esta passagem foi lembrada pelo interlocutor de forma saudosa e com o sentimento de dever cumprido. O policial posicionava as relações afetivas acima da lei e se sentia com o dever cumprido quando a mulher se separava do marido traficante, numa tentativa de mudar de vida. Este dever cumprido não estava relacionado com os regimentos legais e, sim, com uma oficiosidade. Outra história, não teve o mesmo final, quando outra guarnição, em uma troca de tiros, atingiu fatalmente a informante. Assim, verificou-se que a “parceria” sofria variações conforme as pessoas envolvidas, ou seja, suas moralidades, o que era trocado e como era trocado eram situacionais.

Alguns dos interlocutores disseram que o relacionamento com o X-9 causava medo, no decorrer do processo criminal, pois poderia revelar, em juízo, as práticas utilizadas pelos policiais a fim de alcançarem um objetivo, ou mesmo ser objeto de denúncia. O mesmo medo não era observado quando se tratava de um colaborador. A relação estabelecida entre o policial e o informante, seja colaborador seja X-9, era pautada pela preservação da identidade, o que poderia ser óbvio considerando-se os fatos e as pessoas delatadas, mas não era tão evidente em relação aos outros policiais. Segundo um interlocutor, numa guarnição de dois ou quatro policiais, seria comum um policial não saber quem era o informante do outro. Desta maneira, havia um protocolo para se atender o telefone, principal meio de comunicação entre o policial e seu informante: o nome do informante não era pronunciado, nem salvo no aparelho. Quando o informante ligava para o policial, este buscava informações contundentes e precisas em relação ao informe, por temer uma “armadilha”.

UMA CONSTANTE JOGADA DE PROXIMIDADE E DISTANCIAMENTO

Luciano é um interlocutor que sempre chamava a atenção em relação à importância que o policial devia dar a um relacionamento medido com o X-9. Para entender isso, foram necessárias várias interações e diálogos com Luciano. Ele, particularmente neste caso, foi como o Doc (FOOTE WHYTE, 1993), e permitiu compreender a questão que envolve proximidade e distanciamento no relacionamento com o X-9. A noção de proximidade, segundo ele, seria clara. O limite seria estabelecido quando o policial deixava de ter como objetivo a realização de ações que lhe cabiam como agente do Estado e passava a adotar práticas que o aproximavam dos “marginais”, ou mesmo quando deixava o coração falar mais alto que a razão. Esta linha tênue devia ser sempre observada pelo agente para que este “não se perdesse.” Dessa forma, Luciano

pontuou dois casos, um envolvendo o policial Lucas e outro, o policial Márcio. O primeiro mantinha uma relação muito próxima com o X-9, o que lhe proporcionava destacáveis ocorrências de tráfico de drogas. Contudo, a relação deles ultrapassava a “barreira” que os interlocutores julgavam, assim, Lucas “se perdeu”. Já Márcio, também policial, separou-se e assumiu um compromisso com Amanda, ex-mulher de Py, um conhecido traficante local. O contato entre Márcio e Amanda iniciou-se quando, numa abordagem, Márcio adentrou a residência de Py e, de forma discreta, trocou contato telefônico com Amanda. Por algum tempo, Amanda foi X-9 de Márcio, o que levou à ocorrência que ocasionou a prisão de Py.

O CASO DE LUCAS

Lucas é um policial militar com aproximadamente 11 anos de serviços prestados à corporação. Trabalhou, durante algum tempo, na rádio-patrolha, em que registrou, em que registrou ocorrências que tiveram repercussão positiva para ele e, conseqüentemente, para sua unidade. Como era um policial de destacada atuação, mantida por bons X-9, foi convidado a trabalhar no Patamo por sua produtividade, unidade em que seguiu a rotina de apreensões de drogas em quantidades consideráveis. Lucas mantinha, com um de seus X-9, uma relação de amizade. Saíam juntos, frequentavam a casa um do outro. Tal comportamento era desencorajado por outros colegas que trabalhavam na rua. Mas, ao contrário do protocolo de manter a identidade do parceiro no anonimato, Lucas o expunha publicamente.

O parceiro de Lucas era um homem de nome Alex que, já atuara no tráfico, ficara um tempo preso e retornara à sociedade trabalhando como sacoleiro. Alex era privilegiado de informações acerca do tráfico, tendo em vista seu envolvimento, num passado não muito distante. Assim, tinha ciência de quando os carregamentos de drogas chegavam ao morro do Suvaco, área de notável complexidade segundo os policiais, o que justificava o fato de Lucas lavar as ocorrências sempre na mesma área. Alex fornecia informações privilegiadas quanto ao local e forma de armazenamento das substâncias, de modo que o policial sempre lograva êxito em apreender quantidade notável de drogas. Em troca, sabe-se que Lucas fornecia uma pequena quantidade a Alex, que repassava as drogas. Segundo alguns interlocutores, Alex o relacionamento entre os dois se apresentou de tal forma que, Alex passou a ficar com uma quantidade maior de drogas, que alguém de sua confiança revendia, e o dinheiro era compartilhado entre Lucas e Alex.

Isso acarretou o aumento da quantidade de drogas desviava da ocorrência por Lucas para sustentar o comércio paralelo com Alex e, ao mesmo tempo, um comportamento de rejeição dos outros policiais em relação a Lucas. Esse cenário perdeu por um período de tempo que o interlocutor não soube precisar. A interação entre Lucas e Alex ultrapassava o que os policiais julgavam como aceitável, ocasionando a cumplicidade em diversas ilicitudes relevantes, conforme relatado nesta pesquisa.

Em certa ocasião, Alex tomou ciência de que aconteceria um roubo a um estabelecimento comercial da cidade, sabendo precisar o local, a data e os meios que seriam utilizados. Ele compartilhou a informação com Lucas, que ao invés de tomar as medidas pertinentes, como agente do Estado, calou-se e “vendeu o seu silêncio” em troca de certa quantidade de dinheiro que seria subtraído do estabelecimento. A previsão era de que o estabelecimento apresentaria, em torno de 11 horas da manhã, a quantia aproximada de R\$600 mil e, desta forma, quatro pessoas ocupariam um carro e surpreenderiam o gerente quando este estivesse conduzindo o malote para o banco. O fato ocorreria numa segunda-feira, tendo em vista o montante acumulado no final de semana.

O plano era o seguinte: tão logo o gerente saísse do estabelecimento, seria seguido e abordado mais adiante pelos ocupantes do veículo, com a finalidade de pegar o malote. A quantia seria dividida pelos três componentes do carro: Alex, Lucas e o funcionário do estabelecimento que passara as informações para os assaltantes. Lucas, que vendera o seu silêncio e posicionara-se como cúmplice do roubo, usou dos seus conhecimentos como policial militar, monitorou toda a logística da ocorrência. O estabelecimento contava com serviço de segurança desempenhado por policiais. No plano inicial do roubo, não foi prevista a reação do segurança. Contudo, quando o veículo, onde o gerente se encontrava, foi abordado, o policial da escolta do malote, reagiu, ferindo fatalmente um, ferindo outro e sendo atingido fatalmente. Quando a notícia chegou ao batalhão onde esse policial trabalhava, divulgou-se que ele estava na segurança, quando houve uma tentativa de assalto, ele reagiu, foi ferido por um tiro e morreu. Os policiais ficaram comovidos, pois o policial falecido era querido por todos. Houve várias operações nos pontos de saída da cidade e, cerca de 12 horas depois do fato, o veículo usado no asfalto foi encontrado e os envolvidos, presos.

As providências administrativas foram tomadas pelo batalhão, no sentido de comunicar o fato oficialmente à família, com a indicação de um oficial psicólogo, providenciar oficial padre capelão, estabelecer comissão de enterro (policiais escalados para comparecer ao funeral), comunicar o falecimento às seções pertinentes e providenciar o enterro. Este foi agendado para o mesmo dia, e contou com a presença de muitos policiais, oficiais e praças, inclusive os que estavam de folga. Lucas compareceu ao enterro, pois trabalhara com o policial por algum tempo. Ele mostrou-se abalado com o ocorrido. A investigação aconteceu, conectando informações da polícia militar e da polícia civil, o que, identificou os responsáveis pelo roubo. Aproximadamente um mês depois, o processo de investigação concluiu que Lucas tinha participação no fato que culminara na morte de seu colega. Um mandado de prisão foi expedido em desfavor de Lucas. O que não causou surpresa em parte da tropa, tendo em vista a relação de proximidade entre Lucas e Alex, além das práticas do policial, que iam além do interesse público em prol dos privados.

Em outra parte da tropa, houve um sentimento de repúdio, ao sinal de que Lucas teria ciência do rico que o colega corria e nada fez, pelo contrário, compactuou com a situação. Não se obtiveram informações sobre o andamento do processo, mas, segundo interlocutores Lucas encontra-se na Unidade Prisional da Polícia Militar, vivendo em uma pequena cela compartilhada com outros policiais, e demonstrava, não gostar de interações, optando por não receber visitas e não conversar sobre o caso. Práticas como a de Lucas em relação ao seu X-9 eram desencorajadas pelos policiais, o que apontou a existência de uma etiqueta de relacionamento que deveria ser seguida pelo policial. Se por um lado, a aproximação com o informante era necessária, seja colaborador seja X-9, por outro era necessário o enquadramento em relação à proximidade para evitar que o policial “se perdesse”.

O CASO DE MÁRCIO

Márcio era um policial com dez anos de serviço, casado com Lívia, com quem têm um filho de oito anos. Conheceu Amanda e tornaram-se amantes, o que ocasionou o término do casamento e, na sequência, a união de Márcio e Amanda. Conheceram-se quando Márcio entrou, sem mandado, na casa de Py, conhecido traficante da região, com o objetivo de realizar buscas. Era de conhecimento de Márcio e sua equipe que Py realizava comércio ilegal e utilizava-se de armas para proteger sua mercadoria, proteger-se da polícia e se defender, quando necessário.

Amanda é uma mulher bonita. Sua beleza chamou a atenção de Márcio que, num momento oportuno, anotou num pedaço pequeno de papel o número de seu telefone e o entregou de forma discreta à moça. Tão logo os policiais se ausentaram da casa de Py, sem terem encontrado nada que o compromettesse, Amanda iniciou contato com Márcio e, após alguns dias de troca de mensagens, encontraram-se e iniciaram um romance. Py era marido de Amanda e, segundo ela, ele a agredia com frequência e a desrespeitava publicamente. Márcio foi sensível às carências de Amanda e não demorou muito até que ela passasse informações em relação ao recebimento de drogas que abasteciam o tráfico gerenciado por Py. Certa quinta-feira, num horário previsto, a guarnição de Márcio, abordou o veículo que estava trazendo o carregamento de drogas. A droga encontrava-se camuflada dentro de um colchão que era transportado num caminhão de pequeno porte junto com outras mobílias, caracterizando uma pequena mudança. Como o esconderijo da droga era de conhecimento de parte dos policiais, esta foi facilmente encontrada e, após um processo de investigação, concluiu-se que a droga pertencia a Py.

Após uma “conversa” entre os policiais e Py, este confessou ser o proprietário da substância. O fato foi encaminhado até a delegacia, onde se realizou o registro, Py foi preso, inicialmente na cela de delegacia, até a chegada do transporte responsável por sua transferência para o presídio. Após a prisão de Py, Amanda sentiu-se, de certa forma, vingada e realizada. Na sequência, Márcio separou-se e assumiu a união com Amanda. Este fato, narrado por um interlocutor, faz questionar até que ponto existiam sentimentos entre Amanda e Márcio, ou se a união era uma ferramenta de vingança de Amanda em relação a Py. Márcio tinha certeza de que Py não ficaria muito tempo preso e não comentava sobre esta questão com os colegas de trabalho, mas vivia uma inquietude perceptível em relação ao fato. Tal qual o episódio ocorrido com Lucas, Márcio retratava a prática de um policial que não seguira corretamente a etiqueta no que diz respeito ao distanciamento do informante, seja X-9 seja colaborador. Desta forma, a pesquisa de campo revela que esta proximidade devia ocorrer até onde os interesses do Estado fossem preservados.

DE “PARCEIRO” A INIMIGO

É possível manter em sigilo a identidade do X-9 por muito tempo? A resposta é não. Por mais que exista todo um esforço em preservá-la, em algum momento, outra guarnição descobre. Esse cenário revela que, não é possível se manter um X-9 por muito tempo, pois a qualquer instante sua identidade pode ser revelada, além disso, demonstra uma certa rotatividade entre os atores que exercem esse papel, ao contrário do que acontece em Buenos Aires, onde é “a polícia que levanta o dado, sendo assim, o informante é sempre o mesmo”. (EILBAUM, 2012, p.86).

A traição apresenta dois enfoques, no que diz respeito ao relacionamento entre policial e X-9. A primeira refere-se à situação de o informante transmitir um informe equivocado de propósito, enquanto o segundo refere-se à transmissão de uma informação correta, contudo, quando os policiais chegam ao local, não encontram nada. Enquanto o segundo enfoque é tido como possível e tolerável, pois, os proprietários da droga podem mudar o local de guardar a substância a qualquer momento, o primeiro é tido como inaceitável. Quando o informante passa o informe equivocado, perde a condição de “parceiro” e assume o papel de “inimigo” do policial. Outro cenário ocorre quando o X-9 é informante da guarnição há muito tempo, desta forma, “sabe muito” em relação aos procedimentos daqueles policiais, fazendo com que estes se sintam ameaçados. Diante desta ameaça, optam por matar o X-9, numa situação que pareça operação policial ou troca de tiros. O termômetro de até onde manter ou eliminar o X-9 se dá a partir de um saber prático, baseado no “bom senso” adquirido pelo policial associado à sua experiência de trabalhar na rua.

É possível que outra guarnição se incomode com a presença do X-9. Como se fosse um constante duelo entre quem consegue maior visibilidade e privilégios diante dos superiores. Nesta lógica, eliminar o X-9 da guarnição “rival” parece ser uma estratégia eficaz, tendo em vista que impacta o número de ocorrências e o prestígio daqueles policiais. Esta eliminação pode acontecer com uma prisão ou mesmo com um tiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existe um distanciamento entre o que é ensinado nos bancos de formação policial militar e a prática exercida diuturnamente por seus agentes. Se, por um lado, a Carta Magna de 1988 garante igualdade para todos, por outro lado, a estrutura social estipula uma hierarquia onde cada um possui um nível de cidadania. Além da sociedade, o mercado é um dos responsáveis pela manutenção desta hierarquia. Sendo assim, a lei iguala enquanto o mercado e as relações sociais desigalam e o policial militar figura como um dos responsáveis por um processo de selecionar quem tem mais ou menos direito e a quem cabe o sistema criminal ou não.

A lei é atualizada pelos operadores visando atender objetivos institucionais ou pessoais, dependendo das circunstâncias, indo ao encontro das práticas que representam as éticas corporativas, ou seja, uma ética implícita à qual todos os policiais são compelidos a aderir, como aponta Kant (2007) desrespeitar esta ética não possui o mesmo peso que desrespeitar a lei. No que tange ao desrespeito, convém desrespeitar a lei e preservar a ética. A aplicação particularizada da lei, exemplificada nas práticas do cotidiano policial, corroboram uma falta de protocolo que, leva à adoção de procedimentos distintos conforme as situações se apresentem. O que conduz a uma prática para se cumprir a lei: é necessário descumpri-la, mas mantendo-se fiel a um “código de honra” (KANT, 2014) peculiar dos policiais.

A polícia é uma ferramenta de manutenção e não uma causa da hierarquização. Seu processo de construção da verdade é fundado em consensos temporários, associado ao fato de que as instituições que formam o sistema criminal não fazem uso de uma linguagem padronizada. A aplicação particularizada da lei, o processo de construção da verdade e a utilização do processo como instrumento do Estado para acusar o cidadão podem ser considerados como o pano de fundo de um cenário caracterizado pela imprevisibilidade, onde os policiais militares atuam diuturnamente.

O circuito moral de trocas, realizado por “pessoas morais” (MAUSS, 1950), objetiva êxito nas ocorrências envolvendo apreensão de drogas, o que parece ser a principal função do policial. Para tal, os policiais trocam drogas, sexo, prestígio e proteção ao X-9 (que pode ser considerada uma categoria nativa, como, um instrumento de investigação, que estabelece uma parceria com o policial). Para que grande parte das ocorrências seja registrada, faz-se necessária a utilização deste instrumento. “Para que a lei seja cumprida, é necessário não cumprir a lei”, salientou um interlocutor. A partir deste enfoque, as ocorrências de apreensão de drogas acontecem, isto satisfaz aos interesses dos policiais, e dos governantes e responde aos anseios da sociedade.

Os policiais militares precisam abordar pessoas, esta necessidade é latente. Justificam-se dizendo que é a única forma de conhecer as pessoas, numa prática de controle e vigilância que é reflexo da caserna, isto é, os policiais reproduzem, em suas práticas, o interior das relações que acontecem na caserna. Segundo Bretas (1997), a PMERJ, desde sua criação, é vista como possibilidade de ascensão social para esta parcela da população, uma possibilidade de emprego, o que transformou a polícia militar em “uma agência de produção de empregos na órbita do Estado”.

E a sociedade, o que espera da polícia? Embora espere que a criminalidade seja controlada, e este caminho não se mostre linear, também deseja ser menos controlada, indo contra os pilares da instituição de controle social (HOLLOWAY, 1997).

Desse modo, a origem social dos praças, sua formação e o seu “saber prático” ajudam a entender o processo de sujeição criminal (MISSE, 2008) presente nas abordagens policiais. Cabe ao policial militar selecionar quem vai ingressar ou não no sistema judicial, tendo em vista que a ocorrência nasce, em grande parte, de sua atitude. Para tomada de decisão, o policial baseia-se num universo de subjetividades, tendo em vista seu serviço na rua ser um mar de imprevisibilidades e a instituição não primar por uma formação com cunho humanístico e reflexivo. O Judiciário se posiciona de forma, aparentemente neutra, enquanto cabe aos policiais o “serviço sujo” de classificar e selecionar, incluindo ou não, pessoas no sistema.

Este trabalho realizou um esforço no sentido de compreender moralidades que envolvem os policiais militares nas suas práticas diante de questões de regulação e controle dos usos da droga, seja no enquadramento, como posse e uso, seja no tráfico, seja no detalhamento do que é feito com a droga ao ser retirada das mãos dos usuários e não ser apresentada à delegacia policial. Ao mesmo tempo, descortinaram-se algumas práticas de investigação utilizadas pelos policiais militares que figuram num circuito moral de troca, onde etiquetas são contratadas em um relacionamento necessário, porém, “ilegalista” e baseado na desconfiança.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECKER, Howard S. Problemas de interferência e prova na observação participante. In: **Métodos de pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Editora Hucitec, 1993.
- BIONDI, K.; MARQUES, A. **Memória e historicidade em dois “comandos” prisionais**. São Paulo: Lua Nova, 2010.
- BOITEUX, L. A nova lei antidrogas e o aumento da pena do delito de tráfico de entorpecentes. **Boletim do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais**, São Paulo, ano 14, n. 167, out. 2006.
- BRETAS, Marcos Luiz. **A Guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6 ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- COSTA, Perla. Quando a gansóloga sou eu. Uma etnografia sobre as práticas dos policiais militares no Rio de Janeiro. (Dissertação de Mestrado). Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, 2018.
- EILBAUM, Lucía. **O bairro fala: conflitos, moralidades e justiça no conurbano bonaerense**. São Paulo: Hucitec: Anpocs, 2012.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Histórias da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.
- FOOTE-WHYTE, William. **Sociedade de esquina**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1993. Coleção Antropologia Social.
- GRILLO, C. C.; POLICARPO, F.; VERÍSSIMO, M. A “dura” e o “desenrolo”: efeitos práticos da nova lei de drogas no Rio de Janeiro. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 19, n. 40, p. 135-148, out. 2011.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro. Repressão e resistência numa cidade do século XIX.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

KANT, Roberto de Lima. **A polícia da cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos.** Rio de Janeiro: Forense, 1995.

KANT, Roberto de Lima. Cultura jurídica e práticas policiais. A tradição Inquisitorial. **38º Encontro Anual da Anpocs**, 2014.

MAUSS, M. **Ensaio sobre a dádiva.** Edições 70, 1950. Coleção Perspectivas do Homem.

MIRANDA, A. P. M.; OLIVEIRA, M. B.; PAES, V. F. Antropologia e políticas públicas: notas sobre a avaliação do trabalho policial. **Cuadernos de Antropologia Social**, n. 25, p. 51-70, 2007.

MISSE, Michel. Sobre a construção social do crime no Brasil: esboços de uma interpretação. In: **Acusados e Acusadores.** FAPERJ: Editora Revan, 2008.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **Discrecionalidade Policial e a aplicação seletiva da lei na democracia.** Algumas lições extraídas de Carl B. Klockars. NEV – USP: São Paulo, mar. 2006.

PIRES, Lenin. **Esculhamba mas não esculacha!** Uma etnografia dos usos urbanos dos trens da Central do Brasil. Niterói: Editora da UFF, 2011.

VELHO, Gilberto. **Um antropólogo na cidade: ensaios de antropologia urbana.** Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1981.

ZALUAR, Alba (Org.). **Drogas e cidadania: repressão ou redução de riscos.** São Paulo: Brasiliense, 1999.